

trumento de adesão foi depositado no Secretariado da Sociedade das Nações em 13 de Fevereiro de 1931.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 10 de Março de 1931.— O Director Geral, *Augusto de Vasconcelos*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informação do Governo dos Países Baixos, transmitida pelo secretário geral da Sociedade das Nações, o Protocolo relativo à entrada em vigor da Convenção Internacional do Ópio, concluída na Haia em 1912, foi assinado pela Estónia em 21 de Janeiro de 1931, tendo a referida Convenção entrado em vigor para a Estónia naquela data.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 10 de Março de 1931.— O Director Geral, *Augusto de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 19:456

Tornando-se necessário reforçar diversas dotações para edificios públicos e inscrever no orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico uma verba que permita se continuem as obras de construção do Instituto do Cancro, em Lisboa, até agora a cargo de outro Ministério;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No artigo 55.º do capítulo 4.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico, e com destino à continuação das obras de construção do Instituto do Cancro, em Lisboa, é inscrita a quantia de 300.000\$, que constituirá o n.º 42), sob a rubrica «Instituto do Cancro, em Lisboa».

Art. 2.º No mesmo artigo são reforçadas, com as quantias abaixo indicadas, as dotações dos seguintes números:

2) Hospital da Rainha D. Leonor, nas Caldas da Rainha	100.000\$00
7) Sanatório Marítimo do Outão	100.000\$00
19) Para construção de edificios para escolas primárias no País	100.000\$00
23) Anexos do Museu de Arte Antiga	100.000\$00
37) Sé de Lisboa	45.000\$00
38) Mosteiro de Belém	40.000\$00
Total	485.000\$00

Art. 3.º É igualmente reforçada com 15.000\$ a dotação da alínea a) do n.º 2.º do artigo 60.º do referido capítulo 4.º

Art. 4.º Da dotação do n.º 6) «Novo Manicómio de Lisboa» do artigo 55.º do mesmo capítulo é eliminada a verba de 800.000\$.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força

de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Março de 1931.— *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 19:457

Verificando-se ser insuficiente a dotação incluída no orçamento em vigor para publicações a cargo da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com 10.000\$ a dotação do n.º 2) do artigo 108.º do capítulo 8.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico, a qual passa a ter a seguinte redacção:

Publicações o cargo da Administração Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Art. 2.º Nos referidos orçamento e capítulo é eliminada a quantia de 10.000\$, na dotação da alínea c), «Aquisição de material para estudos hidrográficos e eléctricos», do artigo 103.º «Aquisições de utilização permanente».

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 7 de Março de 1931.— *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira—António Lopes Mateus—José de Almeida Eusébio—António de Oliveira Salazar—Júlio Alberto de Sousa Schiappa de Azevedo—Luís António de Magalhães Correia—Fernando Augusto Branco—João Antunes Guimarães—Armindo Rodrigues Monteiro—Gustavo Cordeiro Ramos—Henrique Linhares de Lima.*

Decreto n.º 19:458

Tornando-se necessário, para conclusão das respectivas obras, reforçar a dotação para a reconstrução da ala oriental do Terreiro do Paço;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar o seguinte:

Artigo único. No capítulo 4.º, artigo 55.º, do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para